



EDITAL N.º 142/2026-PEN **REPUBLICAÇÃO**

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento
foi publicado no site www.pen.uem.br
no dia 20 de agosto de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção para participantes do Pró-
PET/Artes Visuais.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

A Chamada Pública n.º 10/2026 da Fundação Araucária, que convidou as IES/PR a apresentarem propostas para o Pró-PET;

O Edital n.º 076/2026-PEN, que convidou os cursos da Universidade Estadual de Maringá (UEM) a apresentarem propostas para o Pró-PET;

A Ata da segunda reunião de dois mil e vinte e seis do CLAA/Pró-PET/UEM, que registrou o processo de análise e seleção das propostas;

O Edital n.º 90/2026-PEN, que publicou o resultado final da seleção das propostas para o Pró-PET/UEM.

A Portaria n.º 044/2026-PEN, que nomeia a Comissão de Seleção para participantes do Pró-PET/Artes Visuais.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de processo de seleção de alunos para o Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (Pró-PET) do Projeto PET-Artes Visuais: desenvolvimento criativo, mediação cultural e formação docente (Pró-PET/Artes Visuais), da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

1. DAS CANDIDATURAS

Poderão candidatar-se ao processo seletivo do grupo Pró-PET/Artes Visuais, alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Artes Visuais da UEM, cursando a primeira ou a segunda série.

II - Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES, considerando especificidades de alunos que iniciam o 1.º ano do curso (nesse caso, o bom rendimento acadêmico será considerado com base no histórico do ensino médio);

III - Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa, assim como ter disponibilidade de participar de reuniões semanais do grupo ou quando requisitado;

IV - Não ter vínculo empregatício;

V - Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

VI - Não acumular bolsas, exceto aquelas de natureza assistencial;

VII - Aos bolsistas aprovados, manter o bom rendimento acadêmico e não ter reprovação em 2 (duas) disciplinas após o ingresso no Programa.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



2. DAS VAGAS

Serão selecionados alunos bolsistas para participarem do Pró-PET/Artes Visuais por um período de até 24 meses, com data prevista de início para outubro de 2026. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 por mês. Serão distribuídas, com início imediato, 12 bolsas para os alunos do curso de Artes Visuais. Ainda será formado um cadastro de reserva para alunos bolsistas do referido curso. Caso não haja o número mínimo de candidatos para as vagas, estas poderão ser remanejadas entre os outros cursos.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

3.1. Em observância à Lei Estadual n.º 14.284/2003, à Lei Estadual n.º 18.419/2015 e à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas de cada grupo Pró-PET (12 bolsas) e não apenas sobre as vagas ofertadas neste edital, observando-se os seguintes percentuais:

- 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);
- 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.2. Considerando o total de bolsas do programa e a atual composição de bolsistas em exercício, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

- 02 (duas) vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);
- 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD).

3.3. A distribuição prevista no item acima decorre da aplicação dos percentuais legais sobre o total de bolsas do grupo, considerando-se as vagas já ocupadas no âmbito do grupo.

3.4. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

3.5. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

3.6. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

3.7. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

4. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

4.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

4.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

4.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

4.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

4.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

5. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

5.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

5.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

5.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

5.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

5.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

5.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

5.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

5.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

5.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

6. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

6.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



6.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

6.2.1. Candidato aprovado em banca de heteroidentificação e matriculado como cotista social negro no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da banca de heteroidentificação deste edital.

6.2.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negro e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetido à banca de heteroidentificação deste edital.

6.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste Edital.

6.4. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma deste edital.

6.5. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

6.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Convocação.

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Convocação, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

6.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Convocação das bancas de heteroidentificação, o candidato será considerado “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

7. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

7.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme as Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

7.1.1. Candidato aprovado pela CV-PcD e matriculado como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da entrevista pela CV-PcD.

7.1.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetido à entrevista pela CV-PcD.

7.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste Edital.

7.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Convocação das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma deste edital.

7.4. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

7.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Convocação.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Convocação, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

7.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Convocação das entrevistas, o candidato será considerado “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

8. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão fazer a inscrição conforme o cronograma, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/jTZNydySUyerjMiV8>

8.1. Os documentos descritos abaixo deverão ser anexados em formato .pdf:

I - Fotocópias dos documentos de identificação pessoal: RG e CPF;

II - Histórico escolar resumido, acessado e impresso pelo menu do aluno da UEM (no caso de estudante de 1.º ano, apresentar também histórico escolar do ensino médio);

III - *Curriculum Vitae* com foto, ou *Curriculum* do sistema *Lattes* (CNPq);

IV - Fotocópias dos certificados (cursos, estágios e outros), se tiver;

V - Portfólio de produções visuais: arquivo em formato .pdf contendo até 10 (dez) imagens de obras de autoria do(a) candidato(a), desenvolvidas em diferentes meios e suportes de criação visual (tais como desenho, pintura, gravura, fotografia, vídeo, instalação ou arte digital), devidamente identificadas com título, técnica, ano e dimensões, quando aplicáveis.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO: CRITÉRIOS

9.1. Análise de currículo, histórico escolar e do portfólio.

9.2. Entrevista presencial, com dia e horário previamente agendados por e-mail.

10. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	19/08/2026 a 26/08/2026
Divulgação de inscrições homologadas	28/08/2026
Período de seleção	31/08/2026 a 09/09/2026
Resultado Preliminar caso haja candidatos cotistas	10/09/2026
Período de recurso	11/09/2026 a 13/09/2026
Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados.	15/09/2026
Publicação da Convocação de entrevistas para candidatos cotistas	15/09/2026
Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado das bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Bancas presenciais para candidatos com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Publicação da Classificação final – Cotas	30/09/2026



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	30/09/2026
Resultado final	01/10/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A ausência do candidato no processo de seleção, assim como o envio inadequado da documentação acarretarão na desclassificação.

11.2. Alunos de graduação, participantes de programas de bolsas oferecidos pela instituição, bem como alunos participantes de projetos de pesquisa, ensino e extensão, têm como benefício desconto nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Resolução n.º 016/2012-CAD.

11.3. O resultado final da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 20 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Heloisa Toshie Irie Saito
Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 142/2026-PEN-REPUBLICAÇÃO que sou:

- ☐ Preto
☐ Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 142/2026-PEN-REPUBLICAÇÃO e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)